

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

## “EDITAL LPG - 6ª REGIONAL DE CULTURA”

## VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

|                           | ART. 6º<br>INCISO I<br>(Item 4.2.1) | ART. 6º<br>INCISO II<br>(Item 4.2.2) | ART. 6º<br>INCISO III<br>(Item 4.2.3) | ART. 6º<br>INCISO IV<br>(Item 4.2.4) | ART. 8º<br>(Item 4.2.5) |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%  | 340.727,35                          | 120.986,49                           | 60.820,24                             | 90.794,37                            | 288.078,65              |
| PESSOAS NEGRAS - 20%      | 136.290,94                          | 48.394,60                            | 24.328,10                             | 36.317,75                            | 115.231,46              |
| PESSOAS INDÍGENAS - 10%   | 68.145,47                           | 24.197,30                            | 12.164,05                             | 18.158,87                            | 57.615,73               |
| PESSOAS CIGANAS - 10%     | 68.145,47                           | 24.197,30                            | 12.164,05                             | 18.158,87                            | 57.615,73               |
| PESSOAS QUILOMBOLAS - 10% | 68.145,47                           | 24.197,30                            | 12.164,05                             | 18.158,87                            | 57.615,73               |
| <b>TOTAL</b>              | <b>681.454,71</b>                   | <b>241.972,99</b>                    | <b>121.640,48</b>                     | <b>181.588,74</b>                    | <b>576.157,31</b>       |

Conforme estabelecido em Edital:

- No item **4.3**: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item **4.4**: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item **6.5**: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item **6.6**: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

**JOSEMBERG PEREIRA**

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

**DANIEL DA NÓBREGA SANTOS**

Coordenador do Edital LPG 6ª Regional de Cultura